



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E O COL CA2019 PARA A REALIZAÇÃO DA COPA AMÉRICA BRASIL 2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, 15, Centro, São Paulo, doravante denominada PMSP, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. BRUNO COVAS, e demais Secretários que subscrevem o presente acordo, doravante denominado MUNICÍPIO, e o COL COPA AMÉRICA 2019 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Av. Luis Carlos Prestes, 290, sl. 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.775.055, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.960.066/0001-05, neste ato representada por seus procuradores constituídos, Sr. LUIZ PAULO JOSÉ MEIRA DE VASCONCELLOS, CPF/MF nº 024.722.767-61, e Sr. AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES, CPF/MF nº 085.624.582-87, doravante denominada COL CA2019,

Considerando que:

o BRASIL foi escolhido como país sede da competição denominada
 COPA AMÉRICA 2019, (" Competição") torneio continental mais
 antigo do mundo cujo centenário ocorreu na edição de 2016,

pa

(P)

1





- (ii) a cidade de SÃO PAULO foi escolhida como uma das sedes do evento. com jogos nos estádios do Morumbi e na Arena Corinthians;
- (iii) o evento, além da importância desportiva, promove a cidade no campo turístico, trazendo expressivo número de turistas aficionados do esporte, bem como a divulgação espontânea da cidade com a transmissão para mais de 120 países, tendo sido declarado como evento estratégico para o Município por meio do Decreto nº 58.791/2019;
- a necessidade de definir as responsabilidades MUNICÍPIO e do COL (iv) CA2019, de forma a minorar o impacto nos jogos no dia-a-dia dos cidadãos, garantir a realização dos jogos da Competição situados nesta Cidade com segurança, bem como permitir que os turistas tenham uma experiência agradável na Cidade;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo conjugar esforços de forma a estruturar a realização da CONMEBOL COPA AMÉRICA BRASIL 2019 no La XIII Município de São Paulo.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para a consecução do objeto do presente instrumento:

I - Ao MUNICÍPIO, caberá:

- a. Organizar o trânsito durante os traslados das seleções e no entorno dos locais de jogos e treinos, arcando com os custos de pessoal envolvidos nas operações (SMT e CET);
- b. Providenciar no entorno dos estádios durante os jogos oficiais
 a alocação de nove equipes de atendimento médico, sendo 3 (três) UTI's
 móveis e 6 (seis) unidades de atendimento (SMS);
- c. Disponibilizar os Hospitais do Campo Limpo e de Itaquera como centros de atendimento (SMS);
- d. Realizar a regular fiscalização das posturas municipais, inclusive através do combate à venda ilegal de produtos piratas no entorno dos estádios sede dos jogos (SMSU)
- e. Cadastrar e organizar o comércio nos logradouros públicos no entorno dos estádios (SMSUB);
- e. Compor, por meio da Guarda Civil Metropolitana, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Polícia Federal, o plano de segurança para os jogos (SMSU);
- f. Ceder, a título oneroso, pelo valor total de R\$ 97.788,00 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais), nos termos do Decreto nº 58.589/18, itens 3.2.1.10.3 e 3.2.1.11.3, o Estádio Municipal

Ja

9

os do V cipal

۲

4





Paulo Machado de Carvalho, conhecido como Estádio do Pacaembu, para treinamento das seleções participantes da Competição, nos dias 10, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de junho e 3, 4 e 5 de julho, sendo oito dias no período diurno e seis dias no período noturno.

II - A COL CA2019 caberá:

- a. Fornecer gratuitamente ao MUNICIPIO os materiais (cones, supercones, gradis, etc) necessários à organização do trânsito, solicitados pela CET;
- b. Complementar o número de operadores de bloqueios para apoio aos operadores de tráfego providos pela CET-SP
- c. providenciar, dentro dos estádios, para cada jogo, ambulâncias UTI's de acordo com a legislação para atendimento dos expectadores, atletas e comissões técnicas;
- d. participar dos planos de segurança com os órgãos da Segurança Pública da União, Estado e Município;
- e. obter as licenças municipais necessárias para realização do evento;
- f. alugar os estádios e os centros de treinamento para os jogos e treinos das seleções, comunicando à Prefeitura, com antecedência, os locais e horários;
- g. Prover as estruturas temporárias necessárias para as partidas nos estádios e nos centros de treinamentos;
- h. Prover a operação de segurança privada (patrimonial, stewards e controle de acesso) nos estádios, centros de treinamento e

pa

 ϕ

\$





hotéis oficiais, desonerando as forças de segurança pública destas funções;

- i. Produzir panfleto explicativo acerca do funcionamento do evento e impactos do entorno do Estádio do Morumbi, para conscientização e comunicação aos moradores do entorno;
- j. Auxiliar a divulgação institucional do MUNICIPIO através das seguintes ações:
 - 1. Disponibilizar área útil no Comercial Display da Arena Corinthians ou área próxima para posicionamento da Central de Informações Turísticas (CIT) do MUNICIPIO;
 - 2. Veiculação de vídeo institucional produzido pela Secretaria Municipal de Turismo, de até 1 (um) minuto de duração, nos telões dos estádios do Morumbi e do Corinthians, antes das partidas da Competição.
- k. Efetuar o pagamento do valor referente a cessão do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu), em parcela única, a ser efetuado até o dia 14 de junho;
- l. Doar os equipamentos esportivos utilizados pelas seleções participantes nos treinamentos realizados no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR

3.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre os PARTÍCIPES, salvo o

(Jan





pagamento pela COL CA2019 da cessão do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A PREFEITURA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente TERMO vigorará, a partir da data da sua assinatura, por dois meses, ou até o exaurimento do seu objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, alterado ou denunciado, a qualquer tempo, por manifestação das partes.

5.2 No caso de denúncia, deverá esta ser precedida de notificação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, quando ocorrerá a interrupção da cooperação.

5.3 Qualquer dos partícipes poderá denunciar unilateralmente este Termo de Cooperação, a qualquer tempo, nada podendo a outra parte reclamar ou exigir-

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E CASOS OMISSOS

6.1 As questões oriundas ou decorrentes deste instrumento, assim como os casos não previstos, serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

a D

(I)

0





CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Não logrado êxito na negociação a que se refere a cláusula sexta, será competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em três vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de junho de 2019.

Pela PMSP:

BRUNO COVAS

Prefeito

Off (6/1)

Secretário Municipal da Saúde

ÉDSON APARECIÓO ÓOS SANTOS

Pelo COL CA2019:

LUIZ PAULO J. M. DE VASCONCELLOS

Procurador COL

AGBERTOZONCEIÇÃO GUIMARÃES

Procurador COL

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA

Secretário Municipal do Turismo

Ja F





CARLOS ALBERTO DE Q. BEZERRA Jr.

Secretário Municipal de Esportes e

Lazer

EDSON CARAN

Secretário Municipal de Mobilidade e

Transportes

ANTONIO RUDNE DENARDI

R.F: 540.716.8

ALEXANDRE MODONEZI

Secretário Municipal das Subprefeituras

JOSÉ ROBERTO R. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança

Urbana

CASA CIVILIAT **PUBLICADO**

18 JUN 2019

O N. DA SILVA